

Portaria Gabinete do Reitor UFC nº 2453 de 29 de junho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e.

considerando:

- a) a necessidade de estabelecer normas operacionais: destinadas a dar cumprimento ao art.5º da Lei 8.666/93, o qual prevê a observância da ordem cronológica de pagamentos;
- b) que tal observância se vincula aos princípios constitucionais da moralidade e da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato
- c) que a falta de regulamentação operacional dificulta o controle de atendimento à ordem cronológica dos pagamentos;

RESOLVE:

Art 1º O processamento da liquidação regular dos pagamentos far-se-à em obediência à ordem cronológica de sua apresentação junto à Pró-Reitoria de Administração, observada a existência de regularidade na instrução processual, nos termos da legislação vigente,

Art 2º Considerar-se-à previamente Justificados, independentemente de despacho, pela sua natureza e em benefício da celeridade processual, economicidade de custos operacionais, os seguinte pagamentos:

- I - Benefícios a discentes, tais como bolsas e outros auxílios financeiros, legalmente autorizados e devidamente processados;
- II – contratos continuados que envolvam cessão de mão-de-obra e contratos destinados à compra de passagens aéreas nacionais;
- III - Demais contratos continuados;

Parágrafo único. Os pagamentos para os demais contratos que, por sua natureza e essencialidade. não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco dano para o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas e de gestão, da UFC devem ser instruídos de justificativa que contemple o dano ou o risco iminente devidamente exposto pelo fiscal do contrato, e anuência da autoridade máxima de sua respectiva unidade.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os procedimentos até então adotados com base nos critérios emergentes dos respectivos processos físicos.

Dê ciência e publique-se.

Henry de Holanda Campos Reitor